

## **EDITAL Nº 15/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

**PROCESSO SEI Nº 23243.004156/2023-15**

**DOCUMENTO SEI Nº 1896417**

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia campus Vilhena, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente edital para seleção interna de propostas e institucionalização de novos projetos de pesquisa de Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação, pós-graduação e projetos de pesquisas desenvolvidos em disciplinas do Ensino Superior sem concessão de recursos financeiros.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. Institucionalizar projetos de pesquisa no âmbito do IFRO campus Vilhena;
- 1.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- 1.4. Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia.

### **2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

- 2.1. Serão considerados elegíveis para esse Edital, propostas inéditas de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica a serem desenvolvidas.
  - 2.1.1. Todas as propostas de projetos (inéditas ou de renovação) deverão possuir cronograma de atividades com no mínimo 06 meses e máximo 18 meses.
  - 2.1.2. Não serão elegíveis para institucionalização propostas de projetos que já foram finalizados.
- 2.2. A participação de discente(s) é obrigatória. Cada projeto poderá incluir até seis discentes pesquisadores iniciantes colaboradores, da mesma ou de diferentes modalidades de ensino, no entanto, é preferível que se tenha até 4 discentes. Será facultativo a participação de um servidor colaborador como coorientador ou a participação de coorientadores externos ao IFRO.
- 2.3. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme anexo A.
- 2.4. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital.

### **3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**

- 3.1. As propostas deverão ser submetidas até o 10º dia de cada mês, a contar a partir do mês de abril de 2023.
  - 3.1.1. Propostas submetidas após esse período serão consideradas para avaliação no mês posterior.

3.1.2. Na segunda quinzena de cada mês caberá ao DEPESP realizar os procedimentos de verificação de documentação e homologação da submissão.

3.2. As propostas de projetos e seus anexos deverão ser enviados por meio eletrônico em documento único através do formulário <https://forms.gle/mc64g8e1z6ikXF8X8>

3.3. Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a data limite de 10 de novembro de 2023..

3.4. Para a inscrição das propostas deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) Proposta de projeto, conforme Anexo A
- b) Projeto de pesquisa (conforme descrição do item 5)
- c) Parecer favorável de Comitê de Ética em Pesquisa, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos (projetos encaminhados ao CEP podem levar de 30 a 60 dias para emissão do parecer) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo animais;
- d) Plano de trabalho único que contenha toda descrição das atividades de cada participante, conforme Anexo A.
- e) Termo de compromisso dos discentes colaboradores/as, conforme modelo dos anexo B
- f) Termo de compromisso do coordenador e coorientador (quando houver) deverá ser conforme Anexo C.

#### **4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO**

4.1. Para o coordenador da Proposta de Projeto:

- a) Ser servidor vinculado ao IFRO campus Vilhena
- b) Em caso de não ser servidor efetivo, indicar obrigatoriamente um coorientador que seja servidor efetivo;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes no último semestre, anterior à submissão.

4.2. Para os discentes envolvidos na proposta de projeto:

- a) Estar matriculado em quaisquer cursos oferecidos regularmente pelo IFRO;
- b) Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizar o currículo com a ajuda do coordenador, inserindo no lattes o projeto de pesquisa em andamento em até 90 dias após a aprovação.;
- c) Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 8 horas semanais.

#### **5. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

5.1. A elaboração dos projetos de pesquisa devem atender as orientações a seguir:

- a) O projeto poderá conter no máximo 12 páginas, excetuando os anexos e apêndices, não haverá um número mínimo estipulado.
- b) Formatação: margens esquerda e superior » 3,0 cm; margens direita e inferior » 2,0 cm; fonte » Times New Roman; tamanho da fonte » 12; espaçamento entre linhas » 1,5.

#### **6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A protocolização da documentação submetida, conforme o item 3.4 desse edital, será realizada pelo DEPESP;

6.1.1. A ausência de quaisquer documentos implicará na não homologação, no entanto haverá prazo de 3 dias para recurso e envio da documentação faltante.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser elaborados de acordo com o anexo D, encaminhados pelo coordenador via e-mail, de acordo com o item 3.3 ao e-mail [cpi.vilhena@ifro.edu.br](mailto:cpi.vilhena@ifro.edu.br), em formato PDF, até 03 (três) dias após divulgação de quaisquer resultados nas fases previstas pelo cronograma (item 14 deste Edital), contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

8.1. Estar vinculado a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq. Caso não esteja vinculado terá um prazo de 90 dias após a aprovação do projeto para vincular-se.

8.2. Incluir o(s) discente(s) em grupo(s) de pesquisa, cadastrando-o(s), após o início da execução do projeto, no DGP do CNPq no prazo máximo de 90 dias.

8.3. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).

8.4. Acompanhar o desempenho acadêmico do pesquisador iniciante, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final).

8.5. Orientar o pesquisador iniciante na apresentação da produção científica e/ou tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos promovidos pelo DEPESP ou PROPESP, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.

8.6. Informar, imediatamente, ao DEPESP sobre qualquer alteração na relação e compromissos do pesquisador iniciante com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Toda e qualquer substituição de discente só será efetivada após solicitação justificada do coordenador junto ao DEPESP.

8.7. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) discente(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa, e/ou sobre a indicação de um novo coordenador e/ou cancelamento do projeto.

8.8. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

8.8.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.

8.9. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (Evento científico do Campus).

8.9.1. Realizar a submissão dos trabalhos produzidos, no formato de resumo simples ou resumo expandido na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFRO Campus Vilhena 2023 ou 2024.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR INICIANTE**

9.1. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação ou pós-graduação ofertado pelo IFRO.

9.2. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários exigidos por este edital.

9.3. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.

9.4. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de

resumo simples e resumo expandido ou/e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia.

9.5. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

9.5.1. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.

9.6. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.

9.7. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (Evento científico do Campus).

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES**

10.1. Solicitada pelo coordenador:

10.1.1. Somente o coordenador do projeto poderá solicitar a sua substituição, a do coorientador e/ou a de discente (s).

10.1.2. A substituição deverá ser solicitada mediante justificativa fundamentada, enviada ao DEPESP por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo os seguintes documentos:

a) Relatório das atividades desenvolvidas (de acordo com o plano de trabalho individual) até a solicitação de substituição;

b) Memorando que contenha os dados pessoais do substituto; nome completo, RG e CPF e o curso no qual está matriculado.

c) Termo de compromisso individual e novo plano de trabalho individual do substituto.

10.1.3. O coordenador deverá, obrigatoriamente, solicitar a substituição de discente que concluir o curso ao qual está matriculado ou for desligado da instituição por quaisquer motivos.

10.2. Solicitada pelo DEPESP:

10.2.1. O DEPESP poderá determinar a substituição somente do coordenador e nos seguintes casos:

a) Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;

b) Por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo, incluindo término de contrato de serviço temporário no IFRO;

c) Pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;

d) Por falecimento.

10.2.2. A solicitação de alteração da equipe para inserção de novos membros ou colaboradores somente poderá ser feita até o cumprimento de 50% do cronograma do projeto.

## **11. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES**

11.1. O desligamento de participantes (servidor ou discente) será determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e/ou danos ao patrimônio público ou, quando o servidor denegar orientação a discente.

11.2. O DEPESP deverá apresentar ao participante desligado, justificativa impressa e/ou publicado nos canais e sistemas oficiais do IFRO.

11.3. Os discentes ou servidores desligados do projeto não serão certificados e não poderão utilizar o tempo de participação na pesquisa para fins de comprovação no currículo, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

11.4. Os participantes excluídos não poderão participar de quaisquer outros editais abertos pelo DEPESP durante o período de vigência deste edital.

## 12. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O relatório Final das pesquisas deverão ser elaborados em modelo próprio (anexo E) pelo coordenador do projeto e enviado ao DEPESP para o e-mail [cpi.vilhena@ifro.edu.br](mailto:cpi.vilhena@ifro.edu.br).

12.2. O relatório final deverá ser entregue no prazo de até 30 dias após o término da vigência do projeto de pesquisa.

12.3. O relatório final poderá ser substituído através da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso mediante o envio da Ata de Defesa e/ou Certificado de Aprovação.

12.4. O modelo de relatório final poderá ser substituído pelo formato de artigo científico, desde que tenha a indicação da revista a qual o artigo foi submetido para publicação, com comprovante de submissão, contendo como autor e coautores todos os participantes do projeto de pesquisa.

12.5. Será obrigatória a divulgação dos resultados da pesquisa em uma edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (2023 e/ou 2024).

12.6. A publicação do resumo expandido da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFRO Campus Vilhena, na edição subsequente a finalização do projeto, dispensará o envio de relatório final.

## 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento dos planos de trabalho e envio de relatórios ou publicações, conforme item 12 deste edital.

13.2. Quando o coordenador for substituído, o mesmo será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

13.3. Quando houver substituição de participantes, exceto o coordenador, a certificação ocorrerá mediante o envio de relatório com as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.

13.4. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá a certificação.

## 14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

14.1. As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

Quadro 1. Cronograma de execução das atividades

Atividades	Período
Abertura do edital	31/03/2023
Período de submissão	01/04/2023 a 10/11/2023
Homologação das Inscrições	2º dia útil após o dia 10 de cada mês
Recurso	Até 3 dias após homologação
Resultado Final	Até o 5º dia útil após a homologação

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes do mesmo.

15.2. O DEPESP não se responsabilizará por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.

15.3. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do DEPESP e/ou Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 31/03/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1896417** e o código CRC **E2759EC1**.